



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022.001-PMM**

A Prefeitura Municipal de Marituba, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rodovia BR 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, VIVIANA VIEIRA FONTENELE FERREIRA, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022-PMM, processo administrativo nº 2022/06.08.001-SEMAD, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 794-A/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção de vestuários e uniformes sob medida, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba/PA e suas unidades administrativas, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

|                                   |   |                       |                                  |                |                        |                        |
|-----------------------------------|---|-----------------------|----------------------------------|----------------|------------------------|------------------------|
| <b>BENEFICIÁRIA:</b>              | MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA EIRELI   |                       |                                  |                |                        |                        |
| <b>CNPJ:</b>                      | 15.564.580/0001-17  | <b>CONTATO:</b>       | (91) 98457-1045 – (91) 4042-0555 |                |                        |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>                  | Rodovia Mário Covas   |                       |                                  | <b>NÚMERO:</b> | 551                    |                        |
| <b>BAIRRO:</b>                    | Levilândia  | <b>CEP:</b>           | 67015-000                        |                |                        |                        |
| <b>CIDADE:</b>                    | Ananindeua  | <b>ESTADO:</b>        | Pará                             |                |                        |                        |
| <b>E-MAIL:</b>                    | <a href="mailto:licitacao@myo2.com.br">licitacao@myo2.com.br</a> - <a href="mailto:missoray@yahoo.com.br">missoray@yahoo.com.br</a> |                       |                                  |                |                        |                        |
| <b>LOTE 01 – CAMISAS E CALÇAS</b> |   |                       |                                  |                |                        |                        |
| <b>ITEM</b>                       | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>MARCA / MODELO</b> | <b>UND.</b>                      | <b>QUANT.</b>  | <b>VALOR UNIT. R\$</b> | <b>VALOR TOTAL R\$</b> |
| 01                                | <b>CAMISA MASCULINA.</b><br><b>Descrição:</b> MANGA CURTA, gola redonda. <b>MATERIAL:</b>   | MYO2                  | Serviço                          | 7.293          | 16,00                  | 116.688,00             |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|    |   |      |         |       |       |            |
|----|---|------|---------|-------|-------|------------|
|    | 100% Poliéster/ malha anti-pilling, cor a definir - estampa personalizada frente e costas. Serigrafado ao lado esquerdo (altura de bolso) com logotipo da Prefeitura Municipal de Marituba em cores originais e abaixo do Logotipo a sigla da Secretaria específica. Numeração PP, P, M, G, GG e XXG, a ser informado posteriormente.   |      |         |       |       |            |
| 02 | <b>CAMISA FEMININA.</b><br><b>Descrição:</b> MANGA CURTA, gola redonda. MATERIAL: 100% Poliéster/ malha anti-pilling, cor a definir - estampa personalizada frente e costas. Serigrafado ao lado esquerdo (altura de bolso) com logotipo da Prefeitura Municipal de Marituba em cores originais e abaixo do Logotipo a sigla da Secretaria específica. Numeração PP, P, M, G, GG e XXG, a ser informado posteriormente. | MYO2 | Serviço | 7.197 | 16,00 | 115.152,00 |
| 03 | <b>CAMISETA DE MALHA UNISSEX.</b> <b>Descrição:</b> MANGA CURTA. Camisa PV / malha fria unissex. Cor a definir. Serigrafado de acordo com a arte encaminhada pela Secretaria específica - estampa personalizada frente e/ou costas. Numeração PP, P, M, G, GG e XXG, a ser informado posteriormente.  | MYO2 | Serviço | 5.030 | 17,00 | 85.510,00  |
| 04 | <b>CAMISETA DE MALHA BABY LOOK.</b> <b>Descrição:</b> MANGA CURTA. Camisa PV /  | MYO2 | Serviço | 2.000 | 17,00 | 34.000,00  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|    |  |      |         |       |       |            |
|----|--|------|---------|-------|-------|------------|
|    | malha fria baby look. Cor a definir. Serigrafado de acordo com a arte encaminhada pela Secretaria específica - estampa personalizada frente e/ou costas. Numeração PP, P, M, G, GG e XXG, a ser informado posteriormente.  |      |         |       |       |            |
| 05 | <b>CAMISA POLO MASCULINA. Descrição:</b> MANGA CURTA, MATERIAL: em algodão penteado/ malha anti-pilling, cor a definir, com gola em PA, com 02 botões, com acabamento em PA – Bordado ao lado esquerdo (altura de bolso) com logotipo da Prefeitura Municipal de Marituba em cores originais e abaixo do Logotipo a sigla da Secretaria específica. Numeração PP, P, M, G, GG e XXG, a ser informado posteriormente. | MYO2 | Serviço | 4.771 | 31,00 | 147.901,00 |
| 06 | <b>CAMISA POLO FEMININA. Descrição:</b> MANGA CURTA, MATERIAL: em algodão penteado/ malha anti-pilling, cor a definir, com gola em PA, com 02 botões, com acabamento em PA – Bordado ao lado esquerdo (altura de bolso) com logotipo da Prefeitura Municipal de Marituba em cores originais e abaixo do Logotipo a sigla da Secretaria específica. Numeração PP, P, M, G, GG e XXG, a ser informado posteriormente.  | MYO2 | Serviço | 3.019 | 31,00 | 93.589,00  |
| 07 | <b>CAMISA SOCIAL MASCULINA. Descrição:</b>   | MYO2 | Serviço | 3.217 | 53,00 | 170.501,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|    |   |      |         |       |       |            |
|----|---|------|---------|-------|-------|------------|
|    | MANGA CURTA, cor a definir, composição do tecido 67% algodão, 30% poliéster, 3% elastano, colarinho com pé de gola. Bordado ao lado esquerdo (altura de bolso) com logotipo da Prefeitura Municipal de Marituba em cores originais e abaixo do Logotipo a sigla da Secretaria específica. Numeração PP, P, M, G, GG e XXG, a ser informado posteriormente.  |      |         |       |       |            |
| 08 | <b>CAMISA SOCIAL MASCULINA. Descrição:</b> MANGA LONGA, cor a definir, composição do tecido 67% algodão, 30% poliéster, 3% elastano, colarinho com pé de gola. Bordado ao lado esquerdo (altura de bolso) com logotipo da Prefeitura Municipal de Marituba em cores originais e abaixo do Logotipo a sigla da Secretaria específica. Numeração PP, P, M, G, GG e XXG, a ser informado posteriormente. | MYO2 | Serviço | 1.555 | 54,00 | 83.970,00  |
| 09 | <b>CAMISA SOCIAL FEMININA. Descrição:</b> MANGA CURTA, cor a definir, composição do tecido 67% algodão, 30% poliéster, 3% elastano, colarinho com pé de gola. Bordado ao lado esquerdo (altura de bolso) com logotipo da Prefeitura Municipal de Marituba em cores originais e abaixo do Logotipo a sigla da Secretaria específica. Numeração PP, P, M, G, GG e XXG, a ser informado                  | MYO2 | Serviço | 3.215 | 53,00 | 170.395,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|    |   |      |         |       |       |           |
|----|---|------|---------|-------|-------|-----------|
|    | posteriormente.   |      |         |       |       |           |
| 10 | <b>CAMISA SOCIAL FEMININA.</b> Descrição: MANGA LONGA, cor a definir, composição do tecido 67% algodão, 30% poliéster, 3% elastano, colarinho com pé de gola. Bordado ao lado esquerdo (altura de bolso) com logotipo da Prefeitura Municipal de Marituba em cores originais e abaixo do Logotipo a sigla da Secretaria específica. Numeração PP, P, M, G, GG e XXG, a ser informado posteriormente.  | MYO2 | Serviço | 1.557 | 54,00 | 84.078,00 |
| 11 | <b>CAMISA UV MANGA LONGA MASCULINA.</b> Descrição: Confeccionada em tecido meia malha, fio 30.1, 90% poliamida e 10% elastano com proteção de FPU 50+, cor a definir, estampa personalizada frente e/ou costas. Serigrafado na parte frontal: ao lado esquerdo (altura de bolso) com logotipo da Prefeitura Municipal de Marituba em cores originais e abaixo do Logotipo a sigla da Secretaria específica; nas costas, o cargo/função do funcionário. Numeração PP, P, M, G, GG e XXG, a ser informado posteriormente. | MYO2 | Serviço | 1.625 | 51,00 | 82.875,00 |
| 12 | <b>CAMISA UV MANGA LONGA FEMININA.</b> Descrição: Confeccionada em tecido meia malha, fio 30.1, 90% poliamida e 10% elastano com proteção de FPU 50+, cor a   | MYO2 | Serviço | 1.415 | 51,00 | 72.165,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|    |   |      |         |       |       |            |
|----|---|------|---------|-------|-------|------------|
|    | definir, estampa personalizada frente e/ou costas. Serigrafado na parte frontal: ao lado esquerdo (altura de bolso) com logotipo da Prefeitura Municipal de Marituba em cores originais e abaixo do Logotipo a sigla da Secretaria específica; nas costas, o cargo/função do funcionário. Numeração PP, P, M, G, GG e XXG, a ser informado posteriormente.  |      |         |       |       |            |
| 13 | <b>CALÇA SOCIAL MASCULINA. Descrição:</b> SLIN TECIDO: 95% POLIÉSTER E 5 % ELASTANO, cor a definir. INTERPRETAÇÃO DA MODELAGEM: modelo slin, cós largo anatômico com 2 botões, fechamento da braguilha com zíper, 2 bolsos embutidos abaixo do cós, aplicação de pence no traseiro e bainha somente com aplicação de overloque para que o usuário possa adequar a sua altura. Tamanhos: 42 ao 58. | MYO2 | Serviço | 7.056 | 44,00 | 310.464,00 |
| 14 | <b>CALÇA SOCIAL FEMININA. Descrição:</b> SLIN TECIDO: 95% POLIÉSTER E 5 % ELASTANO, cor a definir. INTERPRETAÇÃO DA MODELAGEM: modelo slin, cós largo anatômico com 2 botões, fechamento da braguilha com zíper, 2 bolsos embutidos abaixo do cós, aplicação de pence no traseiro e bainha  | MYO2 | Serviço | 7.046 | 44,00 | 310.024,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|  | somente com aplicação de overloque para que a usuária possa adequar a sua altura. Tamanhos: 38 ao 52.  |                |         |        |                 |                 |
|--|--|----------------|---------|--------|-----------------|-----------------|
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 1.877.312,00 (Um Milhão Oitocentos e Setenta e Sete Mil Trezentos e Doze Reais).</b> |  |                |         |        |                 |                 |
| <b>LOTE 03 – UNIFORME OPERACIONAL</b>  |  |                |         |        |                 |                 |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | MARCA / MODELO | UND.    | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01   | <b>GARI: Descrição: CAMISA PROFISSIONAL MANGA LONGA.</b> Tecido em brim profissional tipo leve 100% algodão, na cor laranja, gênero Unisex. Faixas refletivas no corpo e mangas, prata 2,5cm com tecido neon verde fluorescente - ABNT NBR 15.292. Serigrafado na parte frontal: ao lado esquerdo (altura de bolso) com logotipo da Prefeitura Municipal de Marituba em cores originais; No meio das costas, o brasão da Prefeitura Municipal de Marituba em cores originais. Numeração PP, P, M, G, GG e XXG, a ser informado posteriormente. <b>CALÇA PROFISSIONAL:</b> Calça de malha com elástico. Tecido em brim profissional tipo leve 100% algodão, na cor laranja, gênero Unisex. Faixas refletivas nas pernas, prata 2,5cm com tecido neon verde fluorescente - ABNT NBR 15.292. Com bolsos. Tamanhos 38 ao 54, a ser informado posteriormente. | MYO2           | Serviço | 750    | 122,00          | 91.500,00       |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|    |  |      |         |     |        |            |
|----|--|------|---------|-----|--------|------------|
| 02 | <p><b>AGENTE DE EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO – GUARDA MUNICIPAL – GRUPAMENTO TÁTICO – FISCAIS DE TRANSPORTES: UNIFORME OPERACIONAL GANDOLA. Descrição:</b> CAMISA OPERACIONAL EM RIP STOP, cores: (i) caqui; (ii) preto; (iii) azul marinho noite; ou (iv) tecido tipo rajado urbano em estampa em cores azul e preto. Manga longa com zíper destacável na altura da manga curta, a fim de obter dois tipos de manga em uma só camisa, <b>masculino e feminino</b>. Deverá ser em tecido Rip Stop composição 70% poliéster e 30% algodão, com reforço de trama e urdume de 0 a 90° (zero a noventa graus), formando quadriculados de retenção de progressão de rasgos, fios com trama não entrelaçada 30/2 e urdume não entrelaçado 30/2, com textura de urdume de 24 fios/cm e trama com 24 fios/cm. O <b>colarinho</b> deverá ser com gola entretelada, com acabamento em costura reta fazendo bainha de 2,5 cm. Platinas abotoáveis confeccionadas do mesmo tecido, com forma trapezoidal, sem apresentar saliência, entretelada em estilo grosso, com 01 (um) botão na cor do tecido número 24, caseado sentido horizontal</p> | MYO2 | Serviço | 350 | 315,00 | 110.250,00 |
|----|--|------|---------|-----|--------|------------|



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>sobre os ombros na parte superior do trapézio. As platinas devem obedecer ao comprimento aproximado de 13,5 cm no centro, 11,5 cm nas laterais e largura de 5 cm, sendo afixadas uma em cada lado da gandola sobre os ombros. A abertura frontal da camisa com fechamento através de 07 caseados, começando com o primeiro botão no colarinho e o segundo 09 cm abaixo do colarinho e os demais harmoniosamente espaçados. O caseado no pé da gola deverá ser no sentido horizontal, sendo os demais caseados no sentido vertical, fechamento com vista externa, reforço duplo com 3,5 cm de largura, todos os botões deverão ser no tamanho 24 na cor do tecido. Punho da camisa entrelado medindo entre 5,8 cm a 6,4 cm de largura com abertura total de 17 cm. Deverá conter dois botões reserva com modelo e cor igual aos demais utilizados na confecção do uniforme, costurados na parte interna do fechamento na parte da extremidade inferior da gandola. A camisa deverá conter <b>02 bolsos chapados</b> fechados através de velcro macho preto 2,5 cm x 13 cm na horizontal, com pregas macho e cantos chanfrados, cada bolso deverá medir 15 cm de altura por 13 cm</p> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>de largura sendo de 03 cm a largura da prega colocada no centro de cada bolso no sentido vertical. Lapela entretelada medindo 5,5 cm altura por 13 cm de largura, fechamento através de velcro fêmea preto de 2,5 cm de largura e 12 cm de comprimento, junto ao bolso esquerdo de quem veste deverá ter uma abertura de 02 cm para a colocação de caneta, na extremidade superior direita do referido bolso. Todas as costuras dos bolsos devem ser com travete, para dar maior resistência. Todos os velcros macho e fêmea deverão ser na cor preta com reforço nas costuras, além da costura do contorno. No quadrante superior do bolso esquerdo deve conter um velcro fêmea para colocação de sutache no tamanho 2,5cm x 13 cm. <b>Costas</b> com sanfonas em ambas as laterais feitas do mesmo tecido, medindo 4,0 cm de profundidade e aproximadamente 27 cm de comprimento de extensão e um reforço de costura no formato triangular na altura da cava a fim de dar melhor movimentação. <b>Com logotipo da instituição específica (agente de educação do trânsito; Guarda Municipal; Grupamento Tático; ou Fiscais de Transportes) e identificação bordados no peito esquerdo</b></p> |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>(altura de bolso); <b>bandeira bordada na manga direita; brasão do município bordado na manga esquerda.</b> Numeração PP, P, M, G, GG e XXG, a ser informado posteriormente.</p> <p><b>CALÇA OPERACIONAL EM RIP STOP</b>, cores: (i) caqui; (ii) preto; (iii) azul marinho noite; ou (iv) tecido tipo rajado urbano em estampa em cores azul e preto.</p> <p><b>Descrição:</b> Calça modelo operacional, tecido Rip Stop, <b>masculino e feminino</b>, com os seguintes detalhes de confecção: Matéria prima: em Rip Stop Super, composição 70% poliéster, 30% algodão na cor a definir, com característica em xadrez na mesma cor com traçado e bordas elevadas, no padrão <b>Rip Stop</b> (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos). <b>Cós duplo</b> no mesmo tecido, entretelado com 4,5cm largura, pesponto simples em todo o contorno, em duas partes, meio elástico largura 3cm nas costas, botão em nylon 4 furos 18mm, na cor do tecido; <b>Vista</b> embutida com zíper de metal anti-ferruginoso reforçado com cadarço na cor do tecido, 7 passadores, sendo 6 de 2cm cada, inseridos na parte inferior do cós e um de 3cm na parte central traseira do cós, travetes nos</p> |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>passadores e na parte inferior da bragueta. <b>Bolsos: 02 frontais</b> em oblíqua, tipo faca, de 23cm (altura) x 17cm (largura) embutidos, com forro no mesmo tecido; acabamento dos bolsos com travetes. <b>02 laterais</b> externos às coxas, chapados com cantos chanfrados e prega fêmea, subindo a partir da linha do joelho, com 19cm (altura) x 18cm (largura) e velcro fêmea 4cm (altura) na extensão superior externa para fechamento da aba; <b>Abas</b> entreteladas de 7cm (altura) com velcro macho de 4cm (altura) por toda a extensão interna; acabamento dos bolsos com travetes. <b>02 traseiros</b> chapados com cantos chanfrados e prega fêmea, 16cm (altura) x 15cm (largura) e velcro fêmea 3cm (altura) na extensão superior externa para fechamento da aba; Abas entreteladas de 5cm (altura) com velcro macho de 3cm (altura) por toda a extensão interna; acabamento dos bolsos com travetes. Os tamanhos mencionados para bolsos são referenciados para o tamanho G, sendo que para os demais tamanhos devem ser respeitadas as proporcionalidades necessárias. <b>Tira de reforço</b> entre pernas, sobreposto como mesmo tecido, em formato de losango, em costura matelassê, aplicado entre os ganchos da</p> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|    |  |      |         |     |        |           |
|----|--|------|---------|-----|--------|-----------|
|    | frente e das costas. Costuras pespontadas dupla em todo seu contorno. Medidas proporcionais ao tamanho da peça. Tamanhos Nº 38 ao 60, a ser informado posteriormente.  |      |         |     |        |           |
| 03 | <b>MECÂNICO:</b> Kit de Uniforme para equipe da oficina mecânica, gênero Unisex, composto por Camisa e Calça. Vestimenta de segurança, com alta resistência a risco de abrasão e escoriantes, com fixador de corante (resistente ao desbotamento) e costura reforçada em ambas as peças. <b>DETALHES DA CAMISA:</b> tecido confeccionado em brim, 100% algodão, gola italiana ou polo com zíper, manga curta, contendo três bolsos frontais, sendo um superior, na linha do peito, e dois inferiores, na linha da cintura. <b>DETALHES CALÇA:</b> tecido confeccionado em brim, 100% algodão, elástico com cordão, contendo quatro bolsos, sendo dois frontais e dois traseiros. Cor, logo oficial e demais detalhes do uniforme conforme layout a ser encaminhado pelo Contratante. | MYO2 | Serviço | 380 | 109,00 | 41.420,00 |
| 04 | <b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA:</b> Kit de Uniforme para equipe de manutenção da Iluminação Pública, gênero Unisex, composto por Camisa e Calça. Vestimenta de segurança alta visibilidade e resistência a risco de abrasão e escoriantes, com  | MYO2 | Serviço | 50  | 490,00 | 24.500,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|    |  |      |         |     |       |           |
|----|--|------|---------|-----|-------|-----------|
|    | <p>proteção contra descargas elétricas, proteção solar contra os raios UVA/UVB, e antichamas, fixador de corante (resistente ao desbotamento) e costura reforçada em ambas as peças.</p> <p><b>DETALHES DA CAMISA:</b> tecido confeccionado em brim, 100% algodão, com abertura frontal desde a gola até a extremidade inferior do tórax, com fechamento escondido por botões de pressão, velcro ou zíper, gola tradicional, manga longa com ribanas no punho, contendo um bolso frontal na linha do peito, faixa refletiva nas mangas e no centro do tórax.</p> <p><b>DETALHES CALÇA:</b> tecido confeccionado em brim, 100% algodão, elástico com cordão, contendo três bolsos, sendo dois frontais e um traseiro, com faixa refletiva aproximadamente na direção dos joelhos. Cor, logo oficial e demais detalhes do uniforme conforme layout a ser encaminhado pelo Contratante.</p> |      |         |     |       |           |
| 05 | <p><b>LUVA HIPOALERGÊNICA.</b><br/><b>Descrição:</b> luva hipoalergênica, confeccionada em borracha natural (látex), composta com resina nítrica revestida internamente com verniz silver, com ressaltos antiderrapantes na palma e nos dedos, com comprimento mínimo da borda do cano à extremidade do 3º dedo (dedo médio) de 300 mm</p>   | VOLK | Serviço | 700 | 25,93 | 18.151,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|  | (30 cm) e espessura mínima de 0,40 mm – Tamanho M equivale ao tamanho 08; Tamanho G equivale ao tamanho 09; Tamanho XG equivale ao tamanho 10, a ser definido posteriormente.   |                |         |        |                 |                 |
|--|---|----------------|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 06   | <b>AVENTAL DE RASPA.</b><br><b>Descrição:</b> avental de raspa, cor a definir, sem mangas, com costuras reforçadas, ajustável na cintura e fita fixa por costura no pescoço com largura mínima de 2 cm do mesmo material do avental. Tamanhos 1,00 x 0,60 e 1,20 x 0,60, a ser definido posteriormente.   | MYO2           | Serviço | 130    | 57,00           | 7.410,00        |
| 07   | <b>APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO.</b> Descrição do apito: em metal (material superior ao latão) com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer esforço mínimo para apitar. Som agudo. Medidas aproximadas: 4,6 cm x 1,6 cm. Descrição do Cordão: Cordão para apito tipo fiel, na cor preta, com espessura de 3mm a 5mm, em nylon regulagem de ajuste com gancho para fixação | POKER          | Serviço | 80     | 28,00           | 2.240,00        |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 295.471,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais).</b> |   |                |         |        |                 |                 |
| <b>LOTE 04 - COLETES</b>   |   |                |         |        |                 |                 |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | MARCA / MODELO | UND.    | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01   | <b>COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA:</b> Colete de   | MYO2           | Serviço | 200    | 50,00           | 10.000,00       |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|    |  |      |         |    |       |          |
|----|--|------|---------|----|-------|----------|
|    | <p>segurança, estilo jaqueta, fechado por zíper, gênero Unisex, cores vibrantes variáveis tipo poliéster fluorescente, com faixas refletivas, contendo um bolso frontal. Vestimenta de proteção e segurança de alta visibilidade, tipo colete, confeccionado 100% com tecido sintético de poliéster, sem manga, zíper para fechamento vertical e um bolso frontal com fechamento em lapela e velcro. Possui faixas refletivas na frente e nas costas. Na frente, duas faixas verticais na área do tórax, na vista frontal, descendo dos ombros, e duas faixas horizontais na área do abdome, abaixo da linha do peito. Nas costas possui faixa cruzada na vertical, no formato “X”, e a continuação das mesmas faixas horizontais que partiram da região do abdome. Composição: Poliéster. Tipo: Fluorescente e refletivo. Cor, logo oficial e demais detalhes do uniforme conforme layout a ser encaminhado pelo Contratante.</p> |      |         |    |       |          |
| 02 | <p><b>COLETE TIPO CINEASTA:</b> Colete tipo “cineasta”, estilo jaqueta, fechado por zíper central vertical, confeccionado em brim leve, 100% algodão, utilizado para atividades como fiscais, fotógrafos, repórteres, segurança, apoio, staff, dentre outras. Colete confeccionado com dez bolsos, sendo dois com fechamento em</p>  | MYO2 | Serviço | 70 | 90,00 | 6.300,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|  | zíper e os oito demais com fechamento em lapela e velcro. Vestimenta de identificação com costura reforçada. Cor, logo oficial e demais detalhes do uniforme conforme layout a ser encaminhado pelo Contratante.  |                |         |        |                 |                 |
|--|---|----------------|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 03   | <b>COLETES SIMPLES:</b> Colete tipo “esportivo”, gênero Unisex, utilizado para identificação, prática de esportes, promoção de eventos, dentre outros. Colete simples, liso, sem bolso, com estampa colorida personalizada, de acordo com o layout a ser encaminhado pelo contratante, cores variadas, confeccionado em 100% poliéster, aberto nas tuas laterais, com elástico na extremidade inferior de ambos os lados. Cor, logo oficial e demais detalhes do uniforme conforme layout a ser encaminhado pelo Contratante. | MYO2           | Serviço | 4.020  | 20,00           | 80.400,00       |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 96.700,00 (Noventa e Seis Mil Setecentos Reais).</b> |   |                |         |        |                 |                 |
| <b>LOTE 05 – BOTAS E CINTOS</b>  |   |                |         |        |                 |                 |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | MARCA / MODELO | UND.    | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01   | <b>BOTA - CALÇADO DE SEGURANÇA.</b> Descrição: tipo bota, confeccionada em PVC e massa nitrílica, cor PRETA, cano curto, altura entre 24 cm a 28,5 cm, espessura do salto do solado 3,5 cm na união do cano com a sola, solado antiderrapante, sem biqueira, sem forração. Aprovado   | RHINO          | Serviço | 1.000  | 90,00           | 90.000,00       |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|   |  |         |         |     |        |           |
|---|--|---------|---------|-----|--------|-----------|
|   | para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. Numeração 34 a 44, a ser informado posteriormente.  |         |         |     |        |           |
| 02  | <b>BOTA COTURNO.</b> Descrição: Coturno de couro integral com tratamento hidrofugado resistente a penetração de água. Na cor preta ou caqui. Manta de isolamento térmico e áreas de articulação e conforto em cordura e couro vestuário. Proteção de borracha em toda extremidade. A altura deverá ser 195 mm para o número 40, podendo aumentar ou diminuir, conforme a numeração. Numeração 34 a 44, a ser informado posteriormente. | KILLPER | Serviço | 150 | 194,00 | 29.100,00 |
| 03  | <b>CINTO MILITAR:</b> Tecido nylon, com fivela cromada, cores: preta, caqui ou azul marinho. Unissex. Tamanhos M (111 cm), G (118 cm) e GG (134 cm), a ser informado posteriormente.   | J.A     | Serviço | 130 | 35,00  | 4.550,00  |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 123.650,00 (Cento e Vinte e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).</b> |  |         |         |     |        |           |

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 2.393.133,00 (Dois Milhões Trezentos e Noventa e Três Mil Cento e Trinta e Três Reais).

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SECRETARIAS DESCONCENTRADAS); SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

#### **4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail [licitacoes.marituba@gmail.com](mailto:licitacoes.marituba@gmail.com), em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

## **6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## 9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 12 de setembro de 2022.

VIVIANA VIEIRA  
FONTINELE  
FERREIRA:07375528  
403

VIVIANA VIEIRA  
FONTINELE  
FERREIRA:07375528403  
2022.09.12 15:51:09  
-03'00'

MYO2 SOLUCOES  
EM SAUDE  
INDUSTRIA  
EIRELI:15564580000  
117

Assinado de forma digital  
por MYO2 SOLUCOES EM  
SAUDE INDUSTRIA  
EIRELI:15564580000117  
Dados: 2022.09.12  
15:05:05 -03'00'

---

**Viviana Vieira Fontinele Ferreira**  
CNPJ nº 01.611.666/0001-49  
Ordenadora de Despesa

---

**MYO2 Soluções em Saúde Indústria Eireli**  
CPNJ nº 15.564.580/0001-17



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022.002-PMM**

A Prefeitura Municipal de Marituba, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rodovia BR 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, VIVIANA VIEIRA FONTENELE FERREIRA, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022-PMM, processo administrativo nº 2022/06.08.001-SEMAD, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 794-A/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção de vestuários e uniformes sob medida, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba/PA e suas unidades administrativas, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| <b>BENEFICIÁRIA:</b> | MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI                     |                 |                |                |                 |                 |
|----------------------|---|-----------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| <b>CNPJ:</b>         | 30.577.619/0001-24  | <b>CONTATO:</b> | (43) 3432-4912 |                |                 |                 |
| <b>ENDEREÇO:</b>     | Rua Primavera   |                 |                | <b>NÚMERO:</b> | 80              |                 |
| <b>BAIRRO:</b>       | Jardim das Flores   | <b>CEP:</b>     | 86.900-000     |                |                 |                 |
| <b>CIDADE:</b>       | Jandaia do Sul  | <b>ESTADO:</b>  | Paraná         |                |                 |                 |
| <b>E-MAIL:</b>       | licitacoesme@gmail.com  |                 |                |                |                 |                 |
| <b>LOTE 02</b>       |   |                 |                |                |                 |                 |
| ITEM                 | DESCRIÇÃO   | MARCA / MODELO  | UND.           | QUANT.         | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01                   | <b>BONÉ.</b> Descrição: Confeccionado em brim, 100% algodão, modelo | ME CONFECÇÕES   | Serviço        | 550            | 15,00           | 8.250,00        |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|    |   |  |         |       |       |           |
|----|---|--|---------|-------|-------|-----------|
|    | formula um, cor a definir. Aba em polietileno flexível, revestido em brim. Botão na parte superior, revestido em brim, na cor definida. Na parte frontal deverá ser serigrafado conforme layout a ser encaminhado pelo Contratante; na parte traseira com o brasão da Prefeitura Municipal de Marituba. Acabamento interno com regulagem plástica. Unissex. Tamanho único.        | FABRICAÇÃO PRÓPRIA                         |         |       |       |           |
| 02 | <b>BONÉ LEGIONÁRIO.</b><br><b>Descrição:</b> Boné legionário com proteção UV lateral, pescoço, nuca orelha. Todo confeccionado em material 100% poliéster, com elástico na parte traseira. Cor a definir. Na parte frontal deverá ser serigrafado o logotipo da Prefeitura Municipal de Marituba em cores originais. Unissex. Tamanho único.                                      | ME<br>CONFECCÇÕES<br>FABRICAÇÃO<br>PRÓPRIA | Serviço | 2.055 | 25,01 | 51.395,55 |
| 03 | <b>BOINA MILITAR.</b> Malha de lã, de forma circular, na cor preta, debruada com uma tira de vaqueta cromada preta de 1,4 cm de largura, em cujo interior corre um cadarço preto, para ajuste da boina. No lado esquerdo da mesma possui dois botões de pressão separados um do outro por um espaço de 1,3 cm, no sentido transversal e entre eles é aplicado um ilhós que mede 9 | ME<br>CONFECCÇÕES<br>FABRICAÇÃO<br>PRÓPRIA | Serviço | 35    | 35,00 | 1.225,00  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

|    |   |   |         |     |       |          |
|----|---|---|---------|-----|-------|----------|
|    | mm para circulação do ar. O lado direito da boina, internamente, possui um reforço em couro, de forma semicircular com as dimensões de 7,0 cm de largura e 5,5 cm de altura. Bordado aplicado no forro na parte interna da boina, medindo 8,0 cm de altura e 6,7 cm de largura. Etiqueta de identificação e conservação da peça, inscrita na vaqueta da boina.  |   |         |     |       |          |
| 04 | <b>GORRO OPERACIONAL.</b><br><b>Descrição:</b> confeccionado em tecido rip stop em estampa de cor preto fechado, dispondo do seguinte: tratamento de proteção UV 50+ e tratamento <b>ANTIMICROBIAL</b> , com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 50% poliamida e 50% algodão; peso de 258 g/m <sup>2</sup> (com variação de até 1g/m <sup>2</sup> , para mais ou para menos); capacidade de e encolhimento não superior a 1%. 2- <b>DESCRIÇÃO DO GORRO:</b> brasão na parte frontal bordado na própria peça, nas laterais em rip stop na cor amarela e faixa refletiva industrial de 25mm na cor cinza e na parte traseira com escrita a ser definida pela Contratante. Reforço em tripla camada, composto de esponja, forro e | ME<br>CONFECCÕES<br>FABRICAÇÃO<br>PRÓPRIA | Serviço | 200 | 35,01 | 7.002,00 |



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada e curvada. Fechamento da costura em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido. |  |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 67.872,55 (Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).</b>  |  |  |  |  |  |

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 67.872,55 (Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SECRETARIAS DESCONCENTRADAS); SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail [licitacoes.marituba@gmail.com](mailto:licitacoes.marituba@gmail.com), em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

- 8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## **9. CADASTRO DE RESERVA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 12 de setembro de 2022.

VIVIANA VIEIRA  
 FONTINELE  
 FERREIRA:073755  
 28403

VIVIANA VIEIRA  
 FONTINELE  
 FERREIRA:07375528403  
 2022.09.12 15:52:41  
 -03'00'

**Viviana Vieira Fontinele Ferreira**  
 CNPJ nº 01.611.666/0001-49  
 Ordenadora de Despesa

T U U O S Z O O V P  
 T U W U C A T U U C S O U  
 Ô U P Z O O Ô U O U Á  
 Ô U O S Z O O V P  
 F J E E E F G

Ô a a a j A a } ^ a A ^ Á r c e u o s z o o v p Á  
 T U W U C A T U U C S O U Ô U P Z O O Ô U O U Á  
 Ô U O S Z O O V P F J E E E F G  
 Ô P H A M T C E U O S Z O O V P Á T U W U C A  
 T U U C S O U Ô U P Z O O Ô U O U Á  
 Ô U O S Z O O V P F J E E E F G A M O U Á  
 I M R C P O C C E U O U Á M S A M O U E I a e a A  
 [ \* M F I J I I F I e e e F I  
 U ^ a e [ ] H U e • a a a i [ Ô a a a j ^ ) e  
 S j & a a j } H R e a j a a a a a a [ Á U } E U U  
 O a e M C E C C E U E F I A H K J E E H E E

**Maria Elizabeth Moura Morales**  
**Confecções Eireli**  
 CPNJ nº 30.577.619/0001-24